



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.544 de 20 de Outubro de 1982.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1983, do município de Araripina.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Araripina, para o exercício financeiro de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita em Cr\$ 282.534.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões e quinhentos e trinta e quatro cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de forma o que estabelece a Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	202.497.400,00
Receita Tributária	Cr\$	4.420.200,00
Receita Patrimonial	Cr\$	620.000,00
Receita Industrial	Cr\$	300.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	196.167.200,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$	990.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	80.036.600,00
Alienação de Bens	Cr\$	100.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	79.936.600,00
Total da Receita	Cr\$	282.534.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo a Unidade orçamentária, distribuída da seguinte forma:

Despesas Correntes	Cr\$	183.842.600,00
Despesa de Custeios	Cr\$	163.398.400,00
Transferências Correntes	Cr\$	20.444.200,00
Despesas de Capital	Cr\$	98.691.400,00
Investimentos	Cr\$	94.691.400,00
Inversões Financeiras	Cr\$	4.000.000,00
Total da Despesa	Cr\$	282.534.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando com recursos o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

II – Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da Despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 1983, onde fixará as medidas necessárias a manter o dispêndio compatível com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1983, ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 20 de Outubro de 1982.

Valdemir Batista de Souza - Presidente

Luiz de Alencar Barreto - 1º Secretário